Bomaus

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1393 DE 06 DE OUTUBRO DE 1997

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 88/85 e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 2º - da Lei Municipal nº 88/85 sobre o enquadramento de Microempresas Municipais, que passa a ter a seguinte redação: consideram-se Microempresas a nível Municipal toda aquela que no ano anterior o faturamento foi igual ou inferior a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal nº 1236 de 26 de dezembro de 1996, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicar-se-ão retroativamente a data de 01.01.97.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE OUTUBRO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Cel. Antonio Soares de Carvalho, 479 - Fones: (051) 651-1744 - 651-1642 - Fax (051) 651-1542